Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Senhor
LUIZ DIONÍSIO D. S. BRITO
MD.Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Data: 15/03/04
Presidente

Requerimento nº 023 / 2004

Senhor Presidente

O Vereador **Adacir Geraldo Carlotto**, dirige-se a Vossa Excelência e demais Vereadores, respeitosamente, nos termos da Lei Orgânica Municipal requerer, através da Secretária da Saúde a fiscalização Estadual e se for o caso Municipal a tomada de providência para que seja cumprido Decreto Estadual nº 23430 de 24/10/1974, nos artigos que abaixo seguem:

Art. 355 - Em todas as de seu processamento, das fontes de produção até o consumidor o alimento deve estar livre e protegido de contaminação física, química e biológica, proveniente do homem, dos animais e do meio ambiente.

§ - Os alimentos perecíveis devem ser transportados, armazenados ou depositados sob condições de temperatura , umidade, ventilação e luminosidade que os protejam de deteriorizações..

Art. 356 - Os alimentos serão sempre e obrigatoriamente mantidos afastados de saneantes, desinfetantes, solventes, combustíveis líquidos, produtos e perfumarias, limpeza e congêneras.

Justificativa

O pedido se dá para que seja feita a orientação nos estabelecimentos que vendem água mineral no sentido de melhor acondicionarem seus produtos devido a facilidade de contaminação da água mineral.

Erechim, 10 de março de 2004.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 10/03/04
Horas:
Secretaria Geral

ADACIR GERALDO CARLOTTO
Vereador da Bancada do PSDB